



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.510, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Denomina-se de Rua Romildo Ferreira Silva o prolongamento que especifica.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o prolongamento da Rua ROMILDO FERREIRA SILVA, situada no Loteamento Guiomar Novaes, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 729, de 30 de outubro de 2.001.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 1061 na Edição do
dia 21/08/25

Secretaria Geral do Gabinete